



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG  
FACULDADE DE DIREITO – FaDir  
SUPERVISÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR  
REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR

**REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG**

**APROVADO EM 28/02/2011 PELO CONSELHO DA FACULDADE**

Regulamenta o Estágio Curricular Supervisionado obrigatório e não obrigatório dos Cursos de Direito da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, diurno e noturno.

**I - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - O Estágio Curricular Supervisionado da Graduação em Direito da Universidade Federal do Rio Grande é componente curricular obrigatório que tem por fim materializar a Resolução 09/2004, do Conselho Nacional de Educação, especialmente no que tange ao disposto no Art. 7º e seus parágrafos.

Art. 2º - O objetivo geral do Estágio Curricular Supervisionado obrigatório é a consolidação dos desempenhos profissionais desejados, inerentes às competências e habilidades necessárias à realização do perfil dos formandos.

Art. 3º - O Estágio Curricular Supervisionado será realizado na própria instituição, através do Núcleo de Prática Jurídica, podendo, outrossim, operacionalizar-se, nos termos do presente regimento, por meio de convênios com outras instituições, serviços e assistência judiciária implantados nos órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública e demais departamentos jurídicos oficiais, bem como escritórios de advocacia, sempre sob a orientação e supervisão dos estagiários pelos respectivos docentes orientadores e sob o controle do Núcleo de Prática Jurídica.

Art. 4º - O Estágio Curricular Supervisionado obrigatório integraliza-se com a carga de 360 horas, distribuída na forma deste Regulamento.

Parágrafo único – É facultado ao aluno, observada a disponibilidade de professores orientadores e pertinência das atividades para aprofundamento da formação, além da carga horária de 360 horas supra referida, realizar, em entidades públicas ou privadas devidamente conveniadas com a instituição, Estágio Curricular Supervisionado complementar o qual terá caráter não obrigatório e será computado, nos termos do respectivo regulamento, como Atividade Complementar.

**II – DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

Art. 5º - A Supervisor(a) de Estágios tem por atribuição organizar, implementar e controlar o Estágio Curricular Supervisionado através do Núcleo de Prática Jurídica.

Art. 6º - O Núcleo de Prática Jurídica abrangerá a realização e o controle das atividades de prática jurídica, simulada e real, externa ou interna e será integrado:

I – pelo(a) Supervisor(a) de Estágios, que o presidirá;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG  
FACULDADE DE DIREITO – FaDir  
SUPERVISÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR  
REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR

II - pelo(a) Supervisor(a) de Prática Jurídica Simulada, Visitações e Assistências;

III - pelo(a) Supervisor(a) de Prática Jurídica Real Externa;

IV - pelo(a) Supervisor(a) de Prática Jurídica Real Interna (SAJ);

V - pelos professores responsáveis pelas disciplinas de Estágio Supervisionado I a VIII

Parágrafo Único – As Supervisões de Atividades referidos nos incisos I a IV serão designados pela Direção dentre os docentes ativos do quadro permanente da Unidade, sujeitos ao referendo do Conselho (Art. 29 Regimento da Faculdade), admitindo-se a acumulação da função da Supervisão referida no inciso I com aquelas referidas nos incisos II a IV.

Art. 7º - A Supervisão de Estágios tem por atribuição geral a Coordenação do Estágio e do Núcleo de Prática Jurídica, manutenção do arquivo geral do Núcleo de Prática Jurídica, assim como a supervisão geral de todas as atividades, podendo editar normas para o fiel cumprimento do disposto no presente Regimento, estabelecer padrões, procedimentos e formulários obrigatórios para o bom andamento do Núcleo de Prática Jurídica.

§ 1º - A Supervisão de Estágios, juntamente com a Supervisão de Prática Jurídica Simulada, Visitações e Assistências, a Supervisão de Prática Jurídica Real Externa e a Supervisão de Prática Jurídica Real Interna (SAJ) comporão o Conselho de Estágio, com funções consultivas e deliberativas, que atuará nos termos do presente regulamento ou quando convocado pela Supervisão de Estágios, nos termos da respectiva convocação.

§ 2º - A Supervisão de Prática Jurídica Simulada, Visitações e Assistências manterá o controle e os arquivos relacionados com o exercício de prática jurídica simulada, a partir dos relatórios e materiais que serão disponibilizados pelos professores das disciplinas de Estágio Supervisionado I, II, III, IV, VI e VII, com os quais operará em estreita colaboração, padronizando procedimentos, formulários e orientando no que couber;

§ 3º - Supervisão de Prática Jurídica Simulada, Visitações e Assistências manterá o controle e os arquivos relacionados com o exercício de prática jurídica real externa, a partir dos relatórios e materiais que serão disponibilizados pelos professores da disciplina de Estágio Supervisionado V e pelos professores orientadores dos Estágios Supervisionados não obrigatórios, mantendo com todos estreita colaboração, padronizando procedimentos, formulários e orientando no que couber;

§ 4º - A Supervisão de Prática Real Interna ficará encarregada do funcionamento do Serviço de Assistência Judiciária (SAJ), manterá o controle e os arquivos relacionados com o exercício de prática jurídica real interna a partir dos relatórios e materiais que serão disponibilizados pelos professores da disciplina de Estágio Supervisionado VIII, mantendo com todos estreita colaboração, padronizando procedimentos, formulários e orientando no que couber;

§ 5º - Nas suas impossibilidades e impedimentos responderá pela Supervisão de Estágio o membro do Conselho de Estágio designado para tal pela Supervisão de Estágio.

### III - DOS DEVERES DISCENTES

Art. 8º - Ao Discente, além de outros deveres que decorrem da própria atividade, incumbe:

I - respeitar e cumprir o estabelecido nos Planos de Ensino das respectivas disciplinas de Estágio,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG  
FACULDADE DE DIREITO – FaDir  
SUPERVISÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR  
REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR

o presente Regulamento e demais normas editadas pela Supervisão de Estágio;

II - comparecer às reuniões convocadas pela Supervisão do Estágio, ou pelos professores responsáveis pelas turmas de Estágio;

III - apresentar aos professores responsáveis pelas disciplinas de estágio relatórios instruídos com documentos hábeis à sua avaliação;

Art. 9º - A critério da Supervisão do Núcleo de Prática Jurídica, da Supervisão do Serviço de Assistência Judiciária ou do docente responsável pela turma os alunos poderão ser divididos em grupos para racionalizar o agendamento e o controle das respectivas atividades.

Art. 10º - As atividades discentes para serem recepcionadas pelo professor responsável e pela Supervisão respectiva com o propósito de avaliação deverão ser comprovadas por fichas de acompanhamento e/ou relatórios, obedecendo aos formulários padronizados pela Supervisão de Estágios.

Parágrafo Único: Para conclusão da respectiva disciplina de estágio, sem prejuízo das exigências estabelecidas no Plano de Ensino correlato e dentro do prazo neste fixado, o aluno organizará os documentos e peças referentes ao conjunto de atividades cumpridas, encadernando todos os documentos e depositando o conjunto no local determinado pela Supervisão de Estágio, para parecer final do professor orientador e apreciação da supervisão pertinente, para os devidos registros e arquivamento.

#### IV – DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Art. 11 – As atividades práticas do Estágio Curricular Supervisionado obrigatório serão desenvolvidas ao longo das disciplinas Estágio Supervisionado (I a VIII), obedecendo, como padrão, aos parâmetros curriculares constantes na tabela abaixo:

SÉRIE	DISCIPLINA	EMENTA	CH	CRÉDITOS	ALUNOS/ TURMA
2º	Estágio Supervisionado I	Iniciação à prática jurídica. Visitações a ambientes públicos de prática jurídica.	30 h	2	18
3ª	Estágio Supervisionado II	Assistência de audiências de conciliação e julgamento nos distintos ambientes do Poder judiciário	30 h	2	27
4ª	Estágio Supervisionado III	Da pratica jurídica simulada: atos extrajudiciais, peças processuais de natureza cível, abrangendo os distintos procedimentos judiciais, simulação da atuação das diferentes profissões jurídicas na área cível	30 h	2	27
5ª	Estágio Supervisionado IV	Exercício da pratica jurídica simulada: elaboração de peças jurídicas de natureza penal; simulação de atuação nas distintas profissões jurídicas na área penal	30 h	2	27
	Estágio Supervisionado V	Iniciação à inserção e ao exercício orientado de prática jurídica real em ambientes profissionais de trabalho	60 h	4	9
6ª	Estágio Supervisionado VI	Exercício da prática jurídica simulada - elaboração de peças processuais em temas e procedimentos diferenciados no âmbito do processo civil, tais como: Mandado de segurança, Ação popular, Ação de improbidade, Ação civil pública, Medida cautelar, Execução de sentença, Execução de títulos extrajudicial, Execução fiscal, Correição parcial, entre outros	30 h	2	27



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG  
FACULDADE DE DIREITO – FaDir  
SUPERVISÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR  
REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR

Estágio Supervisionado VII	Exercício da prática jurídica simulada - elaboração de peças jurídicas relacionadas ao Direito do trabalho, de natureza individual e em dissídios coletivos; simulação da atuação nas distintas profissões jurídicas na área trabalhista	30 h	2	27
Estágio Supervisionado VIII	Exercício da prática jurídica real: contato direto e atendimento ao público para consultas, mediações, conciliações, ingresso, acompanhamento e finalização de processos judiciais. Exercício prático no âmbito do Serviço de assistência jurídica – SAJ da Faculdade de Direito	120 h	8	9

Parágrafo Único – Os conteúdos e detalhamentos do ementário supra referido constarão no Plano de Ensino das referidas disciplinas, cabendo à Supervisão de Estágios, em ato normativo específico, fixar parâmetros e objetivos mínimos a serem desenvolvidos ao longo das disciplinas, podendo ser estabelecido número mínimo de peças ou atuações processuais reais ou simuladas, visitas ou assistências, fixados ambientes de visitação indispensável, tipos de audiências ou sessões de assistência indispensável, tipos de peças judiciais ou extrajudiciais e demais parâmetros que garantam a consonância entre o aprendizado teórico do curso e seu efetivo desdobramento prático no Estágio Supervisionado.

Art. 12 – As atividades de Estágio, em cada disciplina, serão sempre avaliadas e poderão ser reprogramadas e reorientadas de acordo com os resultados teórico-práticos revelados pelo aluno, até que se possa considerá-lo concluído, resguardando, como padrão de qualidade, os domínios indispensáveis ao exercício dos conteúdos de direito processual e material necessários às diversas carreiras contempladas pela formação jurídica.

§ 1º - A Supervisão de Estágios estabelecerá em ato específico os períodos de cada ano letivo em que o Serviço de Assistência Judiciária (SAJ) estará em funcionamento para atendimento ao público e para a operacionalização dos plantões relacionados à disciplina de Estágio Supervisionado VIII.

§ 2º- Os alunos que concluíram o penúltimo ano do curso poderão, garantida a orientação, independentemente de matrícula, atuar voluntariamente como estagiários plantonistas junto ao serviço de Assistência Judiciária (SAJ) quando este operar nos períodos de janeiro e fevereiro, garantindo-se aos mesmos a possibilidade de compensar os plantões efetuados neste período com aqueles que deveriam ser realizados após a matrícula na disciplina de Estágio Supervisionado VIII, mantidos os demais deveres relacionados à referida disciplina.

## V – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13 - As questões omissas no presente Regulamento serão resolvidas pela Supervisão de Estágios.

Art. 14 – Das decisões da Supervisão de Estágios, dos demais supervisores e dos professores das disciplinas caberá recurso ao Conselho de Estágio, que será convocado imediatamente pela Supervisão de Estágio com o fim de deliberar sobre o mesmo.

Art. 15 - A partir de 2011, os alunos que cumpriram o Estágio Supervisionado sob o regime anterior (componente curricular não disciplinar operacionalizado por módulos, nos termos do



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG  
FACULDADE DE DIREITO – FaDir  
SUPERVISÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR  
REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR

respectivo regimento) terão garantidas a equivalência e o aproveitamento das atividades realizadas, bem como a conversão e cômputo dos créditos e carga horária para as disciplinas de Estágio Supervisionado I a VIII, nos seguintes termos:

- I – O módulo I equivale à disciplina de Estágio Supervisionado I;
- II – O módulo II equivale à disciplina de Estágio Supervisionado II;
- III – O módulo III equivale à disciplina de Estágio Supervisionado III;
- IV – O módulo IV equivale à disciplina de Estágio Supervisionado VI;
- V – O módulo V equivale à disciplina de Estágio Supervisionado V;
- VI – O módulo VI equivale à disciplina de Estágio Supervisionado VI;
- VII – O módulo VII equivale à disciplina de Estágio Supervisionado VII;
- VIII – O módulo VIII equivale à disciplina de Estágio Supervisionado VIII;

Art. 16 - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho da Unidade, revogando-se as disposições em contrário.